



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 520ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 25/03/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 46.970, de 13/03/2020, nº 46.973, de 16/03/2020, e nº 46.980, de 19/03/2020, e a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020) a quingentésima vigésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Daniel de Miranda Queiroz, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Armando Costa Vieira Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/501.253/09 – Novo Gramacho Energia Ambiental S.A.. Requerimento:** Licença de Operação para Estação de Tratamento de Chorume (ETC) do Aterro de Jardim Gramacho, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 62/19, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **2. E-07/506.616/11 – Novo Gramacho Energia Ambiental S.A.. Requerimento:** Licença de Operação e Recuperação para a implantação dos projetos de captura e queima de biogás em *flares*, encerramento e remediação do aterro de resíduos urbanos e de estabelecimentos de saúde e ampliação da Estação de Tratamento de Chorume, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação nº 02/19, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 26/03/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Costa Vieira Junior, Diretor**, em 26/03/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor**, em 26/03/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 27/03/2020, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Miranda Queiroz, Diretor**, em 27/03/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 27/03/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 30/03/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3921055** e o código CRC **C333329A**.
